

PROJETO DE LEI Nº. 025/2016

Sumula: Altera o Anexo I e II da Lei nº. 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014 e o Anexo I, da Lei Complementar nº 2.383/2014.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Romualdo Batista, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

PRÉ-REQUISITOS DO CARGO, CARGA HORÁRIA, REFERENCIA DE CLASSE NA TABELA DE NÍVEL I, VAGAS E CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	PRE REQUISITOS /ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORARIA	TABELA	CLASSE	EM EXTINÇÃO
...
AGENTE DE DEFESA CIVIL EM TURNO DE REVEZA	Ensino Médio completo, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”;	10	Turno de revezamento de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso.	Nível – I	XI	EM EXTINÇÃO

MENTO						
...
RESGATISTA SOCORRISTA	Ensino Médio Completo; Curso de Direção Defensiva; Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”; bom estado de saúde e condicionamento físico e Curso de Resgatista ou Socorrista em vigência	6	40 horas semanais	Nível -XI	XI -00	

Art. 2º - O Anexo II, da Lei 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE CARGOS

NOMENCLATURA ATUAL E NOVA NOMENCLATURA

NOMENCLATURA ATUAL	SITUAÇÃO	NOVA NOMENCLATURA
....
AGENTE DE DEFESA CIVIL EM TURNO DE REVEZAMENTO	EM EXTINÇÃO	
		RESGATISTA - SOCORRISTA

Art. 3º - O Anexo I, da Lei 2.383/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

ANEXO I

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

...

RESGATISTA SOCORRISTA

- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte das vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar da formação inicial e manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel;
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- Dirigir viaturas ou ambulâncias da Defesa Civil ou do Município, ou sob responsabilidade expressa desta;
- Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil e da Prefeitura do Município de Mandaguari;
- Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos,

nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

- Desempenhar na função de motorista em veículos de emergência e de motoristas;
 - Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os, lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
 - Cumprir escala de serviço previamente estabelecida;
 - Executar outras atividades afins.
- ...

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (14.03.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a o incluso projeto de lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o qual contempla alterações nos anexos I e II da Lei Municipal 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014.

Preliminarmente, cumpre apontar que o Governo Federal está em fase de implementação de um Sistema E- Social, o qual voltado a coleta de informações dos dados trabalhistas, previdenciários e de apuração de encargos e tributos, instituído por meio do Decreto nº 8737, de 11 de dezembro de 2014; Resolução do Comitê Gestor nº 001/2015.

O objetivo de referido sistema é a uniformização do envio de dados dos servidores para o Governo Federal, o qual será realizado por meio eletrônico e realizada a informação apenas uma vez, permitindo a fiscalização automática dos dados e informações, inclusive, com a previsão de sanções pelo descumprimento ou inadequação das informações.

Para tanto, todas as pessoas jurídicas devem manter livro de registro de servidores/funcionários com os seguintes dados: qualificação civil e profissional dos empregados (CBO); dados de admissão e desligamentos; alteração de cargos e salários; férias. Dados do PIS/PASEP e FGTS, dados de folha de pagamento GFIP/SEFIP, CADEG; DIR, RAIS e CAT.

A adequação ao sistema exige ao preenchimento integral das informações acima descritas para a correta transmissão dos dados. O Município de Mandaguari, ante a obrigação de adequação ao citado sistema iniciou estudos e análises frente ao ordenamento municipal e identificou algumas incongruências com relação ao cargo de agente de defesa civil, eis que inexistente a indicação de CBO correspondente a tal cargo, evidenciando a incompatibilidade do cargo com o sistema E social.

Nesse sentido, para fins de adequação do Município de Mandaguari ao sistema a ser implantado (e-social) pretende-se por meio do presente extinguir o cargo de agente da defesa civil e criar o cargo de Resgatista/Socorrista para fins de atendimento a população em geral, na execução e orientação de ações preventivas, de segurança contra incêndio, de socorro de assistência, de recuperação e outras atividades correlatas, o qual apresenta numeração CBO 5151-35, atendendo aos requisitos exigidos pelo sistema.

O cargo mencionado está previsto para carga horária de 40 horas semanais e para ingressar ao cargo será exigido formação de ensino médio, curso de direção defensiva, carteira nacional de habilitação – categoria “D”; possuir bom estado de saúde e condicionamento físico e curso de resgatista ou socorrista em vigência.

Para atendimento a necessidade do município relacionada ao atendimento amplo na área da saúde e serviços sociais e segurança propõe-se a criação do cargo de resgatista/ socorrista atendendo às adequações impostas pelo E- Social, eis que anterior cargo não era compatível a todas as atribuições, além de melhor adequação orçamentária com a carga horária proposta.

Ante a criação do novo cargo, imperioso adequação do anexo da Lei 2.393/2014, para fins de incluir as atribuições e funções a serem executadas no anexo I de referida lei, a qual estabelece o manual de atribuições dos cargos efetivos do Município de Mandaguari.

Assim, é a presente para a r. análise desta casa de Leis e posterior aprovação da alteração dos anexos I e II da Lei 2.394/2014 e do anexo I da Lei 2.393/2014.

Mandaguari –PR, 14 de março de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal